

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVÃ CASTANHO

Vice-Prefeito

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

MARIA DELZUIE FERREIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SIMONE DA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Governo

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

LILIAN CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

(VAGO)

Secretário Municipal de Transporte

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude

FABIO DE SOUZA BARROS

Secretário Municipal de Cultura

EDICLEUMA MORAIS SANTOS

Secretária Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretária

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretário

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(00)
Leis	(00)
Portarias	(02)
Transparência	(00)
Publicidade	(00)
Acordo de corporação	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO

TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

DECRETOS

DECRETOS

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº070-GAB/PMT, 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de provimento em comissão de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EDSON MARTINS DE MOURA a senhora ELJANE ANJOS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº338.528.472-49 e RG nº503362-AP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar dia 20 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

GABINETE DO PREFEITO

município e sua população, analisando e aprovando os produtos gerados e entregues pelo Comitê Executivo e, em seguida, após a devida aprovação, encaminhá-los ao Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica (NICT/SUEST-AP).

II - Atribuições do Comitê de Coordenação

a) Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

b) Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada 2 (dois) meses.

III - O Comitê de Coordenação deverá definir entre os integrantes um coordenador e um substituto, que serão os responsáveis finais pelas decisões do Comitê e também pela interlocução com o NICT da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e com os Técnicos da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

IV - Integrantes do Comitê de Coordenação

a) Poder Público (Municipal, Estadual e Federal): Titular: Luana de Souza Costa e Suplente: Mateus da Silva Nascimento (Secretaria de Cultura); Titular: Edicleuma Moraes Santos e Suplente: Gleiciane Santos Dos Santos (Secretaria de Turismo); Titular: Alessandro de Sousa da Silva e Suplente: Felipe Cesar Fernandes Rezende (Câmara de Vereadores do Município) e um (01) representante da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA (NICT).

b) Representantes da Sociedade Civil Organizada: Titular: Maria das Dores Penha Bruno e Suplente: Samara Cristina da Silva Figueredo (Conselho Tutelar); Titular: Mario Flavio Gondim Pontual Moreira e Suplente: Jessica Teles Teixeira (Conselho Municipal de Meio Ambiente); Titular: Ana Paula Pantoja Foro e Suplente: Vanderleia Oliveira dos Santos (Colônia dos Pescadores); Titular: Darlan Ferreira dos Santos e Suplente: Ruana Pavanelly (Associação LGBTQUIA+) e Titular: Pâmela Suany Ramos Inajosa e Suplente: Breno dos Passos Nascimento (Conselho Municipal de Saneamento básico).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº071-GAB/PMT, 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As Diretrizes Nacionais para o Saneamento preveem a participação dos diversos setores da sociedade na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Para tanto, serão formados Grupos de Trabalho que devem contar com o engajamento de representantes de diferentes segmentos sociais. Um desses grupos é o Comitê de Coordenação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, alterado pelo Decreto nº 8.211, de 21 de março de 2014, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO o Termo de Execução Descentralizada nº 06, de 24 de maio de 2018 (TEDPLAN), entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP);

CONSIDERANDO a adesão do Município de Tartarugalzinho como interveniente, devendo, desta forma, criar o Comitê de Coordenação;

DECRETA:

Art. 1º - CRIAR o Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), os quais serão compostos pelos integrantes denominados abaixo:

I - Comitê de Coordenação: É a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução dos trabalhos de elaboração do PMSB. Também, de articulação técnica e política entre o


Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PREFEITURA TARTARUGALZINHO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº072-GAB/PMT, 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA CDS-3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a senhora STEPHANE DE NAZARÉ LIMA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº014.357.532-74 e RG nº462688-AP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PMT

**PREFEITURA
TARTARUGALZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº073-GAB/PMT, 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO CDS-3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o senhor PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº709.331.202-06 e RG nº295173-AP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar dia 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PMT

**PREFEITURA
TARTARUGALZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº075-GAB/PMT, 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO CDS-3, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA a senhora TASSIA PEREIRA DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob nº016.645.772-89 e RG nº540773-AP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PMT

**PREFEITURA
TARTARUGALZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº074- GAB/PMT, 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO, o senhor OSCAR SOARES MARAMALDE, inscrito no CPF sob nº 010.832.682-95.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 27 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BRUNO MANOEL REZENDE 
Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE
Dados: 2024.04.02 13:18:13 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

PORTARIAS


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 23.066.632/0001-53

PORTARIA Nº 012/2024-SEMAD/PMT, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Ilustríssimo senhor, **ELTON FERREIRA DA COSTA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 002/2021-GAB/PMT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, "**ROSETE VERAS CASTRO DA ROCHA**", matrícula funcional nº 31201, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: A licença de que trata o caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo 2015 a 2019.

Art. 2º - A servidora gozará a licença no período de **01** de abril de 2024 a **29** de julho do referido ano.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de abril de 2024.

Elton Ferreira da Costa
 Sec. Mun. Administração
 Dec. Nº 002-GAB/PMT


 RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
 TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 029/2024-GAB/PMT

A Chefia de Gabinete, a senhora **ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 097/2022-GAB/PMT, 04 de março de 2021 ao qual delega competências para os secretários praticarem atos de gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Senhora, **KATIANE MARQUES NUNES, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR** para viajar da Sede de suas atribuições em TARTARUGALZINHO/AP, até a cidade de MACAPÁ-AP, no período de 05 a 06 de abril de 2024, onde participará da programação, **EMPREENDEDORISMO FEMININO**, onde acontecerá no **AUDITÓRIO DO TRE**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre, Publique e cumpra-se.

Tartarugalzinho-AP, 01 de abril de 2024.

Elane Tavares de Oliveira
 ELANE TAVARES DE OLIVEIRA
 Chefia de Gabinete
 Dec.312/2021-GAB-PMT


 RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
 TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 028/2024-GAB/PMT

A Chefia de Gabinete, a senhora **ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 097/2022-GAB/PMT, 04 de março de 2021 ao qual delega competências para os secretários praticarem atos de gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Senhora, **EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES** para viajar da Sede de suas atribuições em TARTARUGALZINHO/AP, até a cidade de MACAPÁ-AP, no período de 02 a 06 de ABRIL de 2024, onde participará do **FÓRUM ESTADUAL DE ORGANISMO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO AMAPÁ**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre, Publique e cumpra-se.

Tartarugalzinho-AP, 01 de abril de 2024.

Elane Tavares de Oliveira
 ELANE TAVARES DE OLIVEIRA
 Chefia de Gabinete
 Dec.312/2021-GAB-PMT


 RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
 TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR


 ESTADO DO AMAPÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 184/2024 – GAB/SEMSA/PMT

A Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 043/2023-GAB/PMT, de 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JEAN KELSON COSTA DO CARMO**, inscrito no CPF nº 599.728.822-68, do Cargo em Comissão de **Agente de Contratação**, a contar de 28 de Março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Tartarugalzinho-AP, em 28 de março de 2024.

Liliane Cordeiro de Abreu
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto Nº 043/2023 PMT

Liliane Cordeiro De Abreu
 Secretária Mun. de Saúde de Tartarugalzinho
 Decreto Nº 043/2023 - GAB/PMT

**PORTARIA Nº 190/2024 - SEMSA/PMT**

A Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 043/2023-GAB/PMT, de 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOÃO BARBOSA DE JESUS**, inscrito no CPF nº **997.330.992-87**, do Cargo em Comissão de Supervisor de Dengue, a contar de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Tartarugalzinho-AP,
em 01 de abril de 2024.

LILIAN CORDEIRO DE ABREU:79631843220
Assinado de forma digital por
LILIAN CORDEIRO DE
ABREU:79631843220
Dados: 2024.04.01 13:02:19 -03'00'

Lilian Cordeiro de Abreu
Secretária Mun. de Saúde de Tartarugalzinho
Decreto Nº 043/2023 - GAB/PMT

PORTARIA Nº 191/2024 - SEMSA/PMT

A Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 043/2023-GAB/PMT, de 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ CARLOS BARROS DE MORAES**, inscrito no CPF nº **011.902.652-06**, do Cargo em Comissão de Agente de Contratação, a contar de 01 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Tartarugalzinho-AP,
em 01 de abril de 2024.

LILIAN CORDEIRO DE ABREU:79631843220
Assinado de forma digital por
LILIAN CORDEIRO DE
ABREU:79631843220
Dados: 2024.04.01 13:03:21 -03'00'

Lilian Cordeiro de Abreu
Secretária Mun. de Saúde de Tartarugalzinho
Decreto Nº 043/2023 - GAB/PMT

LEIS



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 488, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a gratificação por Produtividade e desempenho para os professores do Sistema Municipal de Ensino de Tartarugalzinho e dá providências correlatas.

O PREFEITO DE TARTARUGALZINHO, BRUNO MANOEL REZENDE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tartarugalzinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a gratificação por produtividade e desempenho a ser concedida anualmente aos professores do quadro efetivo e/ou contratados temporariamente, que atuam nas séries iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º ano), em salas regulares ou multisseriadas, em pleno exercício funcional nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Tartarugalzinho, que alcançarem o Índice de Desempenho dos Alunos – IDA.

Parágrafo Único: O IDA é constituído a partir do resultado da Avaliação do Sistema de Avaliação Educacional de Tartarugalzinho (SAET), com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, sendo formada por três componentes: A proficiência dos alunos; a Taxa de participação na avaliação; e o Fator de ajuste para a aprendizagem.

I- Proficiência é o resultado bruto obtido por cada aluno na avaliação do SAET.

II- Taxa de participação na avaliação é a razão do total de alunos avaliados e o total de alunos lotados na turma.

III- Fator de ajuste é a mensuração entre o nível ideal de aprendizagem e situação da turma mensurada por meio da avaliação.

Art. 2º As gratificações instituídas nesta lei têm como objetivo estimular a produtividade dos docentes, visando alcançar a melhoria da aprendizagem dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Tartarugalzinho.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º A gratificação instituída nesta Lei será concedida aos professores todo final de ano letivo, após a aferição do resultado da avaliação do SAET e será paga em parcela única, conforme os valores estabelecidos no artigo 3º desta lei.

Art. 8º Farão jus ao recebimento da gratificação os docentes que estão em pleno exercício em sala de aula desde o início de cada ano letivo e cumulativamente preenchem os seguintes requisitos:

- I – Efetivo exercício no ano das aplicações das avaliações e da entrega dos resultados.
- II – Não tenham se afastado ou licenciado de sua função docente por mais de 15 (quinze) dias durante o ano letivo, por motivos de gozo de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença por motivo de doença de família, licença para desempenho de mandato classista, ou licença para tratar de interesses particulares.

Art. 9º A gratificação por produtividade de que trata a lei não se incorpora sob nenhuma hipótese aos vencimentos ou outra forma de remuneração, não sendo computada para efeito de cálculo de férias, décimos terceiros salário, promoções, contribuição previdenciária ou aposentadorias do servidor.

Art. 10º As gratificações de que tratam os artigos anteriores serão de caráter premial e terão periodicidade anual, podendo ser recalculadas a cada início ano letivo, por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, a depender da disponibilidade orçamentária e de estudo de impacto financeiro-orçamentário.

Art. 11º Caberá à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento das ações referentes às avaliações, a aplicação das avaliações, a aferição dos dados, a análise e entrega dos resultados, e a organização do evento de premiação aos docentes que alcançarem as metas estabelecidas.

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares à execução da presente lei.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os valores das gratificações por desempenho dos docentes serão atribuídos de acordo com as quantidades de alunos por turma.

I - Docentes que atuam em turmas com até 10 (dez) alunos, receberão uma gratificação equivalente ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

II - Docentes que atuam em turmas com até 20 (vinte) alunos, receberão uma gratificação equivalente ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

III - Docentes que atuam em turmas com 20 (vinte) ou mais alunos, receberão uma gratificação equivalente ao valor de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Serão realizadas 03 (três) avaliações durante o ano letivo, iniciando pela Avaliação Diagnóstica, que será aplicada no mês de março, a segunda será a Avaliação Formativa, que será aplicada no mês de agosto e a terceira, a Avaliação Somativa, que será aplicada no mês de novembro.

§1º. As avaliações serão compostas por 20 (vinte) questões, onde cada questão valerá 01 (um) ponto, somando – se o total de 20 (vinte) pontos por avaliação.

§ 2º. O IDA – Índice de Desenvolvimento do Aluno será mensurado a partir do resultado da Avaliação Somativa, aplicada no mês de novembro.

Art. 5º Serão gratificados em decorrência dos resultados das avaliações do SAET, os professores do Sistema Municipal de Ensino de Tartarugalzinho que atingirem o Índice de Desempenho do Aluno - IDA igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos pontos do SAET, por aluno, nas avaliações dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 6º O servidor que atua em mais de uma turma no Sistema Municipal de Ensino e conseguir alcançar o Índice de Desempenho dos alunos em ambas as turmas, conforme o art. 5º desta lei, terá direito ao acúmulo das gratificações, com base nos critérios do art. 3º da referida lei.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

Art. 13º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação.

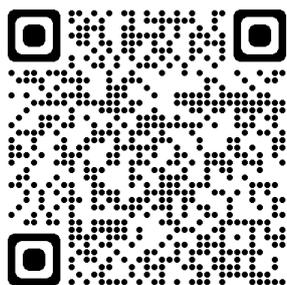
Art. 14º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MANOEL REZENDE
PREFEITO DE TARTARUGALZINHO.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**
A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php> no link Diário